



EITURADO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADODO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238
E-mail: contabil@lidianopolis.pr.gov.br

LEI N º 786 /2016

SUMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Lidianópolis para o Exercício de 2016 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, **SR. CELSO ANTONIO BARBOSA**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE LIDIANOPOLIS, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu Prefeita Municipal **sanciona** a seguinte:

LEI

- Art.1º-** Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Lidianópolis, para o exercício de 2016.
- Art.2º-** Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Lidianópolis, para o exercício de 2016, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), mediante as seguintes providências:

I - Suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.004	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.004.10.301.0012.2026	SERVIÇO DE SAUDE NO MUNICÍPIO	
4.4.90.52.00.00 – 500	Equipamentos e Material Permanente	120.000,00
TOTAL		120.000,00

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

I – EXCESSO DE ARECADAÇÃO

RECEITA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
2.4.2.2.01.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – Bloco 500	120.000,00
TOTAL		120.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, aos vinte e cinco dias do mês de Agosto de dois mil e dezesseis (25/08/2016)

CELSON ANTONIO BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL